



RESOLUÇÃO Nº 019/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o teor do Processo nº. 043/2018 – CONSEPE;

CONSIDERANDO a Resolução nº 043/2017, de 27.09.2017, que indeferiu a revalidação dos diplomas do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior, da interessada *Carmen Betel Rocha Calderón*;

CONSIDERANDO o lapso temporal inexplicável para a solução e deslinde do processo;

CONSIDERANDO a força maior que se configurou como acontecimento inevitável para a ausência da Recorrente nas atividades;

CONSIDERANDO a falha de comunicação permanente entre os envolvidos;

CONSIDERANDO que a decisão anterior, proclamada através da Resolução 043/2017 está contaminada pelo induzimento ao erro, podendo ser revista por força da Súmula 346 do STF²;

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovado por maioria de votos, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

ENCAMINHAR à Comissão de Revalidação de Diploma Estrangeiro da Faculdade de Tecnologia o Processo de revalidação do diploma do curso de **graduação em Arquitetura e Urbanismo**, expedido por estabelecimento estrangeiro de ensino superior, da Sra **CARMEN BETEL ROCHA CALDERÓN**, a fim de:

- I. realizar **Exame e Provas nas disciplinas História da Arquitetura no Brasil, Legislação e Ética Profissional**;
- II. promover os atos legais necessários para a apresentação e consolidação do **TCC I e TCC II**;



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



- III. Ao término, a Comissão de Revalidação se pronuncia com o Parecer circunstanciado final e devolve os autos à Secretaria dos Conselhos Superiores para ultimar as providências exigidas.

PLENÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS "ABRAHAM MOYSÉS COHEN", em Manaus, 17 de setembro de 2018.


Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente